

Exame escrito

Ciência Política

Ano letivo 2025-6

13.1.2026

Tópicos de correção

Duração: 90m

Grupo I (2 valores por pergunta)

Defina sucintamente três das noções seguintes:

1. Revolução comportamentista (em Ciência Política)

Pp. 29 ss. de *Ciência Política*.

2. Partido de quadros

P. 367 de *Ciência Política*

3. Populismo

Pp. 425-7 de *Ciência Política*

4. Forma de governo

Pp. 138-9 de *Ciência Política*.

Grupo II (7 valores)

Desenvolva um (apenas um) dos seguintes temas:

1. A aplicabilidade do princípio da separação de poderes na atualidade.

Pp. 176 ss.

2. Modalidades de sistemas presidenciais.

Pp. 220 a 222 de *Ciência Política*.

Grupo III (7 valores)

À luz do que sabe sobre o quadro institucional e o funcionamento do sistema semipresidencial na matriz portuguesa, comente a seguinte afirmação feita por um analista político: “as decisões do atual Presidente da República de dissolver a Assembleia da República quando o orçamento de Estado apresentado pelo Governo minoritário da altura foi rejeitado e quando o Primeiro-Ministro de um Governo suportado por uma maioria parlamentar se demitiu devido a questões judiciais, foram legítimas mas não totalmente harmónicas com a lógica institucional do sistema de governo semipresidencial”.

Sugestão de abordagem da questão.

Entre as várias formas de se abordar a questão poderia começar por se discorrer sobre se há - e, em caso afirmativo, qual - uma lógica institucional do sistema de governo semipresidencial.

Quanto a isso, pode defender-se que não há propriamente *uma* lógica institucional do sistema de governo semipresidencial, uma vez que a arquitetura típica deste supõe a atribuição de poderes efetivos a três órgãos, a quem compete a sua própria “leitura” e interpretação, podendo variar. A observação do funcionamento do sistema semipresidencial em Portugal permite concluir que embora se possa falar de uma matriz portuguesa que se distingue, por exemplo, da francesa, mesmo dentro daquela há diferentes modalidades ou “submatrizes” de funcionamento. Por outro lado, o sistema admite que o presidente da República adote no exercício do seu mandato presidencial vários perfis.

Haveria oportunidade de, na resposta à questão, se referir a tais modalidades (presidencial-parlamentar, presidencial-primoministerial, presidencial-

primoministerial-parlamentar) e seus traços essenciais, bem como aos perfis presidenciais (presidente moderador, cooperante, vigilante, opositorista, diarca). Cfr. pp. 309 ss. de *Ciência Política*.

Com esse pano de fundo não se pode dizer, em bom rigor, que as decisões do PR de dissolver a AR nas duas ocasiões e circunstâncias referidas não são harmônicas com a lógica institucional do sistema semipresidencial. Na verdade, essa “lógica institucional” é suficientemente elástica para acomodar a ação presidencial.

Em alternativa, também seria admissível, desde que fundamentada, uma linha de argumentação no sentido de confirmar a opinião do analista político transcrita no enunciado, particularmente quanto à situação em que há maioria parlamentar estável e coerente de suporte ao governo, como ocorria na segunda dissolução mencionada. Poderia ensaiar-se, por exemplo, a defesa de que a lógica de funcionamento do sistema semipresidencial quando existe uma sólida maioria parlamentar de suporte ao governo deve ser similar ao sistema parlamentar. Por isso, nessas circunstâncias, o Presidente deve respeitar a vontade política de tal maioria parlamentar, inclusive quanto à eventual mudança de primeiro-ministro.